



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - http://wwa.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000025151-5
INTERESSADO DIGEP
ASSUNTO Palestra “Superação: o que te impede de ser feliz?”

Projeto Básico Nº 267 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2

PROJETO BÁSICO REV.00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar a Palestra “Superação: o que te impede de ser feliz?” para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. Quem não tem problema na vida, de duas uma: ou já está morto ou está fora da sanidade mental. Todos nós temos problemas, porém, o grande diferencial das pessoas de sucesso é como encarar os mesmos e superá-los. Nesta palestra motivacional os participantes terão fatos, exemplos e casos de SUPERAÇÃO em que evidenciam a necessidade de sermos provados para melhorarmos.

Há um adágio popular que diz: “tudo na vida antes de melhorar, piora!” Duração da Palestra de Motivação: Até 2 horas; Público-alvo: Empresários, Executivos, Profissionais liberais, Autônomos, Diretores, Gerentes, supervisores, coordenadores, lojistas, comerciantes, vendedores e quaisquer profissionais ou estudantes que necessitam ter mais conhecimentos, habilidades e atitudes sobre o tema. Tópicos: * No carro da vida: você é o motorista ou o passageiro? Antes de confiar em algo ou alguém, você confia em si próprio? Exemplos de pessoas que acreditaram nelas e conseqüentemente tiveram êxito; * Você é água mole ou pedra dura? Como sobreviver em um mundo desmotivado! * Como lidar com vampiros emocionais! As 7 atitudes que fazem a diferença! *. O hábito de fazer mais do que a obrigação; Não é o sucesso que traz o entusiasmo, e sim, o inverso, você sabia?

A Palestra “Superação: o que te impede de ser feliz?” trata de atividade requerida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do Processo SEI nº 21.0.000025151-5.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com os instrutores de larga experiência, como o palestrante **Mestre André Luis Ortiz Pratte** com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. O palestrante **André Luis Ortiz Pratte PhD** em Business Administration in Neuromarketing pela FCU/USA. Mestre em Administração Profissional em Marketing de Varejo pela Unimep, com MBA em Gestão Comercial pela FGV, Pós-Graduação em Marketing pela FGV e Graduação em Administração de Empresas pela PUC - Pontifícia Universidade Católica de Campinas (1998). Atualmente é professor convidado da Fundação Getúlio Vargas, Universidade Positivo e Florida Christian University, USA. Tem experiência na área de Marketing, Gestão Empresarial, Empreendedorismo, Vendas, Liderança e Gestão Comercial, com ênfase em Educação, Administração de Empresas, Atendimento ao Cliente, Comunicação, Neurociência aplicada a Negócios e Psicologia Comportamental (Motivação para Resultados). Na área corporativa atua como Consultor Empresarial como também é Sócio-Diretor do Instituto Empresarial de Vendas Oficina do Sucesso. Empresário, Escritor e Palestrante Profissional. Autor de 6 livros, 5 patentes, 2.000 vídeos EAD, e palestrante internacional no Brasil, Paraguai, Canadá, China, Emirados Árabes, França, Inglaterra e Estados Unidos, já ministrou mais de 2.000 palestras para mais de 900 empresas. Site: www.andreortiz.com.br (Texto informado pelo autor).

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização desta palestra ficou no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Promover a sensibilização e interação entre os servidores e servidoras do Poder Judiciário do Tocantins, com o objetivo de prestigiar os serviços prestados, melhorar as relações interpessoais e conseqüentemente proporcionar mais qualidade de vida no trabalho.

3.2. Objetivos específicos

Promover um olhar transformador sobre superação abordando que todos nós temos problemas, porém, o grande diferencial das pessoas de sucesso é como encarar os mesmos desafios e superá-los.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. A Palestra “Superação: o que te impede de ser feliz?” refere-se a um evento.

2. Será realizado para **uma turma** com total de **duas mil** vagas.

3. Utilizar-se-á a **modalidade Presencial**, no Auditório do Tribunal Pleno com transmissão ao vivo pela Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) do YouTube.

4. As **inscrições** serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio.

5. A **Metodologia** expositiva, dinâmica e prática do conteúdo. Será aberto espaço para que os participantes expressem suas dúvidas.

6. A **divulgação** A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Palestra: “Superação: o que te impede de ser feliz?”

Interatividade e resposta às perguntas dos participantes.

4.4. PÚBLICO ALVO

Servidores e servidoras, magistrados e magistradas e estagiários e estagiárias do Poder Judiciário Tocantinense.

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

1 hora-aula e 30 minutos

A hora-aula equivale a 60min de duração, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n.1 de 13 de março de 2017.

4.6 DATA

Dia 28 de outubro de 2021.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os servidores matriculados deverão participar da atividade no dia 28 de outubro de 2021,

2. Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) com transmissão ao vivo pelo YouTube;

3. O acesso dos alunos ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do aluno e acesso ao link disponibilizado para participação;

4. Somente os alunos matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da Palestra;

5. Todo o acesso ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat, devendo o aluno permanecer logado durante a Palestra;

6. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria n° 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça n° 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do evento.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do palestrante em Palmas, é de responsabilidade da contratante.

7. DO PAGAMENTO

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Disponibilizar a Estrutura Tecnológica para transmissão do evento pelo youtube.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira e**, na sua ausência, pela servidora **Mária da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 15/10/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 18/10/2021, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3960583** e o código CRC **65DA42D6**.

PROCESSO 21.0.000025151-5
INTERESSADO DIGEP, ESMAT
ASSUNTO

Despacho Nº 68773 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA para ministrar a Palestra "Superação: o que te impede de ser feliz?", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade presencial, no dia 28 de outubro de 2021.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3977182) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3976148), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação da empresa **PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, que será realizada na modalidade EAD, no dia 28 de outubro de 2021, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, no total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme proposta acostada ao evento 3961500.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho, a qual poderá substituir o instrumento contratual, ao teor do que preconiza o artigo 62, *caput* e § 4º, do Estatuto Licitatório.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 22/10/2021, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3977203** e o código CRC **843E908F**.

PROCESSO 21.0.000025151-5
INTERESSADO DIGEP, ESMAT
ASSUNTO

Decisão Nº 4471 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da empresa PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA para ministrar a Palestra "Superação: o que te impede de ser feliz?", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade presencial, no dia 28 de outubro de 2021.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3977182) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3976148), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 3964618, com vistas à contratação da empresa **PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, que será realizada na modalidade EAD, no dia 28 de outubro de 2021, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, no total de **RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme proposta acostada ao evento 3961500.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. ASPRE para publicação desta Decisão;

2. DIFIN para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório; e

3. CCOMPRAS para envio da Nota de Empenho à empresa aludida.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 23/10/2021, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3977210** e o código CRC **837B5C9F**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Setembro

Identificação

Unidade Gestora	050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)	Documento	2021NE03199	Emissão	25/10/21
Credor	11324248000124 - Profissionais SA - Curadoria de Palestras LTDA				
Valor	24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 2174 - Capacitação De Magistrados E Servidores Do Poder Ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOIRO - ORDINARIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	25/10/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000251515	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		24.000,00

Cronograma

Outubro	24.000,00		
----------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	110.625,00	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	24.000,00	Saldo após NE	86.625,00
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00		

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação da empresa PROFISSIONAIS SA - CURADORIA DE PALESTRAS LTDA para ministrar a Palestra "Superação: o que te impede de ser feliz?", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade presencial, no dia 28 de outubro de 2021. Empenho autorizado pela Decisão Nº 4471 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3961500). Solicitação na Informação Nº 35356 / 2021 - ESMAT/DGEMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 3961567). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
PALESTRA	1	Serviços	24.000,00	24.000,00
Descrição	Palestra "Superação: o que te impede de ser feliz?", para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado na modalidade presencial, no dia 28 de outubro de 2021.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 25/10/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 25/10/2021, às 22:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3979081** e o código CRC **14AE745D**.
